



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1202
Em 16/09/2005
Em 16/09/2005
Nº ARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 046/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR A CÂMARA MUNICIPAL E AO PODER JUDICIÁRIO LOCAL DE MARECHAL FLORIANO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o patrimônio da Câmara Municipal e para o Poder Judiciário desta Comarca, parte do terreno urbano recém-adquirido, situado na área central deste Município e próximo à Estação Ferroviária;

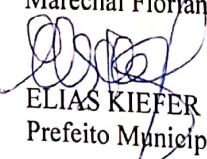
Parágrafo único: A área será de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados) para cada Poder, que se encontra incluída no Registro de Imóveis desta Comarca, que tem a matrícula de nº. 1.503, livro 2-H, fls.159;

Art. 2º - O valor do patrimônio transferido à Câmara Municipal é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo esta também, a mesma importância para o Poder Judiciário, que será descontado do repasse aos respectivos Poderes (Legislativo e Judiciário), no mês de dezembro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 16 de setembro de 2005.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal